



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI ORDINÁRIA Nº 1.103/2025

**"DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE LOGRADOURO PÚBLICO
MUNICIPAL".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua SEBASTIÃO ANDRADE DA SILVA e BAIRRO BETEL, próximo à Comunidade Carangolas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUTOR: Marcus Rodrigo Amorim Florindo

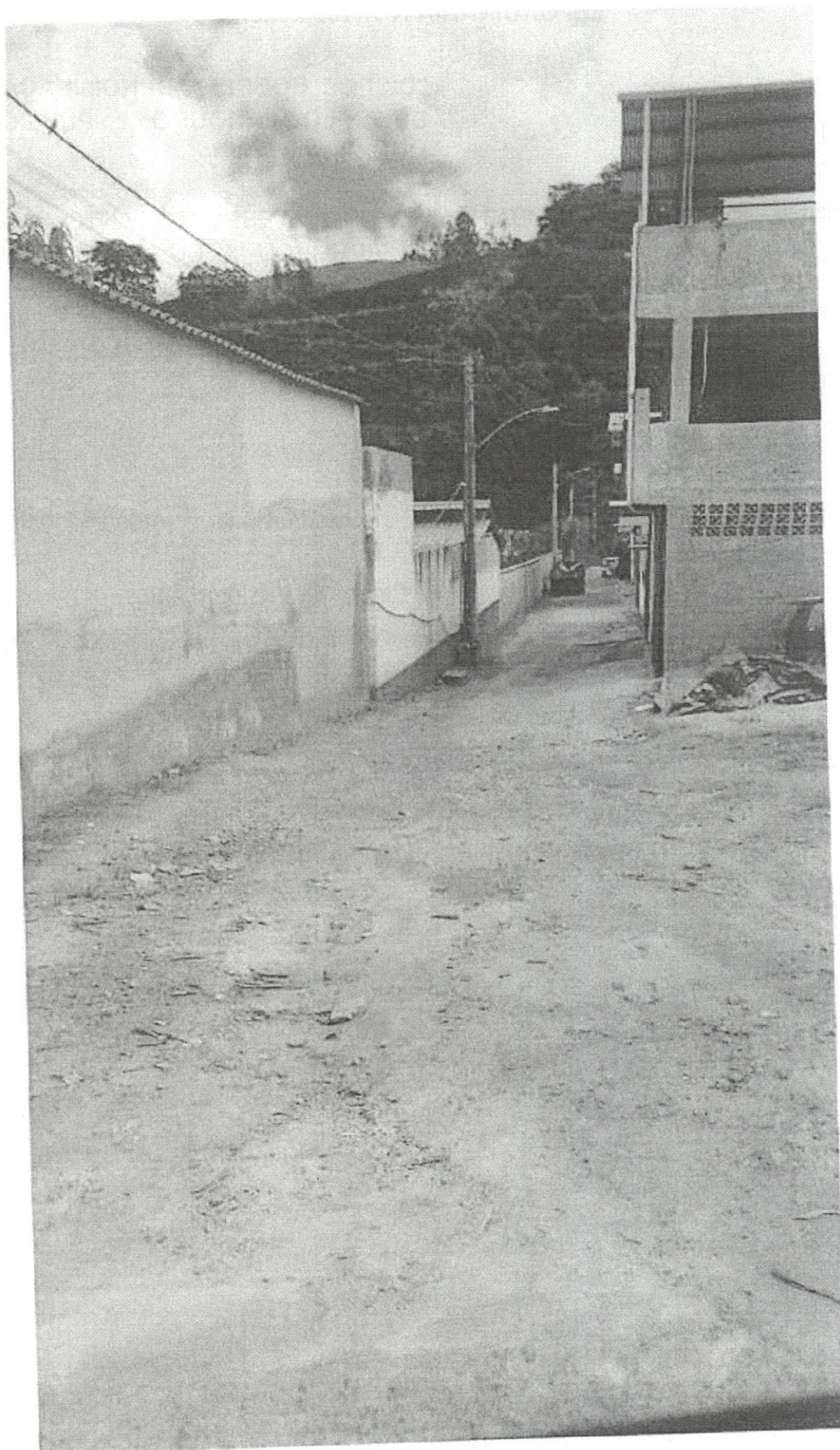
Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco (08/05/2025).

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal de Ibatiba/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES



